

**PUBLICADO****LEI Nº 4410***Hoje Publicado***Edição** 1005**Página** 11**Data** 22/11/17

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/ LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.1.842.	CONV PROG FAMILIA PARANAENSE ADESAO EXPONTANEA	
1009 3.3.90.30.00.00	2074 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1010 3.3.90.36.00.00	2074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
1011 3.3.90.39.00.00	2074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação.....		30.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de novembro de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal